



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**RESOLUÇÃO Nº 15.755**  
**(29/09/2016)**

*Altera a Resolução TRE/AL nº 15.713/2016, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal e das Zonas Eleitorais de Alagoas durante as eleições de 2016, e sobre a realização de plantão aos sábados, domingos e feriados.*

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.450/2015 – Calendário Eleitoral e o disposto na Resolução TSE nº 23.455/2015 – Escolha e Registro dos Candidatos nas Eleições de 2016,

**CONSIDERANDO** a conveniência de realizar modificações no funcionamento desta Justiça Especializada, nas Eleições Municipais de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução TRE/AL nº 15.713, de 28/07/2016, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 1º No período de 15 de agosto a 2 de outubro de 2016, a Secretaria do Tribunal funcionará nos dias úteis, no horário das 12 às 19 horas, e aos sábados, domingos e feriados das 15 às 19 horas, em regime de plantão.*

*Parágrafo único. Havendo 2º turno de eleição, a Secretaria do Tribunal funcionará nos dias úteis, no período de 3 a 31 de outubro de 2016, no horário das 13 às 19 horas, e, em regime de plantão, aos sábados, domingos e feriados das 15 às 19 horas.*

*Art. 2º No período de 15 de agosto a 2 de outubro de 2016, o horário de funcionamento, para atendimento ao público externo, nas Zonas Eleitorais e na Central de Atendimento ao Eleitor de Maceió será das 12 às 19 horas nos dias úteis e das 15 às 19 horas aos sábados, domingos e feriados para funcionamento em regime de plantão.*

*§ 1º Havendo 2º turno de votação, os Cartórios Eleitorais da Capital e a Central de Atendimento ao Eleitor de Maceió funcionarão, no período de 3 a 31 de outubro de 2016, das 13 às 19 horas nos dias úteis e das 15 às 19 horas aos sábados, domingos e feriados, em regime de plantão.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

*§ 2º O plantão aos sábados, domingos e feriados, em cada uma das Zonas Eleitorais do Estado, terá a atuação de até 02 (dois) servidores, prestando serviço extraordinário, conforme indicação do respectivo Juiz Eleitoral e autorização prévia do Presidente do Tribunal.*

*§ 3º Nos meses de novembro e dezembro, a Presidência deste Tribunal editará portaria com a finalidade de regulamentar o atendimento aos sábados, domingos e feriados, em regime de plantão, na Secretaria do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais.*

*(...)*

*Art. 4º Na véspera e no dia da eleição, em 1º turno de votação, os Cartórios Eleitorais funcionarão no horário de 7 às 19 horas.*

*§ 1º Havendo 2º turno de votação, os Cartórios Eleitorais da Capital funcionarão, na véspera e no dia da eleição, das 7 às 19 horas, e os Cartórios Eleitorais do Interior funcionarão somente no dia da eleição das 8 às 18 horas.*

*§ 2º A Secretaria do Tribunal funcionará, em regime de plantão, na véspera e no dia das eleições, em 1º ou 2º turnos de votação, no horário das 7 às 19 horas, cabendo ao Desembargador-Presidente determinar as unidades e a quantidade de servidores que realizarão o plantão.*

*Art. 5º Nos municípios em que não houver segundo turno de votação, o termo final do horário de funcionamento dos Cartórios Eleitorais nos dias úteis e nos sábados, domingos e feriados, conforme previsto no art. 2º, caput, será 2 de outubro de 2016.*

*Parágrafo único. Na hipótese de não haver segundo turno de votação no Estado de Alagoas, o termo final dos períodos fixados nos artigos 1º e 2º será o constante do caput.”*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió,  
aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2016.

**Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**  
Presidente em exercício



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Des. ORLANDO ROCHA FILHO**

**Des. GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES**

**Des. PAULO ZACARIAS DA SILVA**

**Des. FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES**

**Des. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS**

**Dr. MARCIAL DUARTE COELHO**  
Procurador Regional Eleitoral

**CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.755 foi conferido(a) na 83ª Sessão Ordinária, realizada em 29/09/2016, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 196, em 30/9/2016, à(s) fl(s). 5. Eu \_\_\_\_\_ (Luciano Apel) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 30/09/2016.

**CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**